

PROJETO DE LEI 01-0596/2005 do Vereador Donato (PT) e do Vereador Paulo Fiorilo (PT)

"Concede ao servidor público municipal o direito de indicar a instituição bancária pela qual receberá seu salário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado a todo servidor municipal, inclusive da administração indireta, o direito de indicar a conta corrente e, conseqüentemente, a instituição bancária pela qual receberá os pagamentos dos salários efetuados pela Prefeitura Municipal ou órgãos da administração indireta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."